



Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

BARUERI -SP.

MATRÍCULA

22251

FOLHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

*Subo*

IMÓVEL :- O domínio útil, por aforamento da União, de uma área de terras, integrante do quinhão 3 da propriedade denominada Sítio Tambore, localizado neste distrito, município e Comarca de Barueri, assim descrito e caracterizado :- IMÓVEL 44. SUB QUADRA 7-C - QUADRA 7. localizado na Alameda Itapecuru, lado esquerdo de quem da Alameda Amazonas se dirige para a Praça Oiapoque, iniciando sua descrição no ponto 1(UM), situado no alinhamento dos imóveis da Alameda Itapecuru, e distante 85,00 metros, do cruzamento dos alinhamentos das Alamedas Itapecuru, na distância de 30,00 metros, até o ponto 2; deste ponto, deflete a esquerda e vai da frente aos fundos, na divisa do imóvel de propriedade da Construtora Albuquerque, Takaoka S/A., designado imóvel 45, na distância de 70,00 metros, até o ponto 3; deste ponto, deflete a esquerda e segue nos fundos, na divisa do imóvel de propriedade da Construtora Albuquerque, Takaoka S/A, compromissado a Technique S/C Ltda, designado imóvel 30, na distância de 30,00 metros, até o ponto 4; deste ponto deflete a esquerda e vai dos fundos a frente na divisa do imóvel da Construtora Albuquerque, Takaoka, S/A., designado imóvel 43, na distância de 70,00 metros até o ponto 1, início desta descrição, encerrando a área de 2.100,00 metros quadrados.- Inscrição Cadastral nº 2325143250619 0000 3

PROPRIETÁRIOS:- CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., - CGC/MF sob nº 61. 583.860/0001-90, com sede na cidade de São Paulo. TITULO ANTERIOR:- Transcrições nºs 7.307, a -- 7.310 deste Registro. Barueri, 19 de Novembro, de 1980.-

A escrevente habilitada: Maria Antônia  
 Oficial: Subo

R.01/ 22251 Barueri, 19 de Novembro de 1980. Pela escritura pública, lavrada aos 26 de agosto de 1980, Livro 2411, fls. 76 vº, do 24º Tabelionato de - Notas de São Paulo, a construtora Albuquerque, Takaoka S/A transmitiu, a titulo de venda e compra, a PARTINGTON = CHEMICALS S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO, com sede na cidade de São Paulo, CGC/MF 43.325.653./0001 53, o domínio útil, do imóvel objeto desta matrícula, pela importância de CR\$ 1.218.000,00( um milhão, duzentos e dezoito mil - cruzeiros, )integralmente pagos. A escrevente habilitada: Maria Antônia . O Oficial: Subo

-continua no verso-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

Ord. 478/158



Valide aqui este documento

MATRÍCULA  
22251

FOLHA  
001  
VERSO

R-02, em 16 de outubro de 1986  
 Pela escritura pública lavrada aos 18 de agosto de 1986, às fls. 80 do livro 2976, no 24º tabelionato de São Paulo-Capital, a proprietária já nomeada e qualificada no R-01, retro TRANSMITIU, por venda, o domínio útil do imóvel desta matrícula à COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IBRASOL, com sede em São Paulo-Capital, à Avenida Senador Queiroz, nº 279 - 5º e 6º andares, inscrita no CGC sob nº 61.577.177/0001-40, pelo preço de Cz\$567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil cruzados).  
 O ESCRIVENTE *[Assinatura]* O OFICIAL *[Assinatura]*  
 (VICTOR DE OLIVEIRA)

R.03/ 22.251. - Barueri, 04 de setembro de 1.987 .-  
 Pela Cédula de Crédito Comercial, nº 87/00496-8, emitida em data de 1º de Setembro de 1.987, pela Companhia Brasileira de Petróleo Ibrasol, retro qualificada a mesma deu, o domínio útil, do imóvel objeto desta matrícula, EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, SEM CONCORRENCIA, para garantia da dívida de CZ\$ 11.900.000,00( onze milhões e novecentos mil cruzados), em favor do Banco do Brasil S/A agência centro -São Paulo, Capital, vencível no dia 10 de novembro de 1.987. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do título. Valor da garantia CZ\$ 8.400.000,00 . A referida cédula foi registrada nesta data, sob nº 2.223, Lº 3, de Registro Auxiliar. A escrevente autorizada:- - - -  
*[Assinatura]* Maria V. Bertolucci .-

R.04/ 22.251 .- Barueri, 04 de Setembro de 1.987.-  
 Pela Cédula de Crédito Comercial nº 87/00497-6, emitida em data de 1º de Setembro de 1.987, a proprietária retro qualificada, Companhia Brasileira de Petróleo Ibrasol, deu o imóvel desta matrícula ( domínio útil), em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU, SEM CONCORRENCIA, para garantia da dívida contraída pela COBRADIS COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, com sede na cidade de São Paulo, à Avenida Senador Queirós, 279, 8º andar, - CGC/MF. 61.100.707/0001.64, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, agência centro -São Paulo, Capital, do valor de CZ\$ 11.900.000,00( onze milhões e novecentos mil cruzados), vencível-  
 - - - - - cont. fls. 002 - - - - -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado  
Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br



Valide aqui este documento

continuação de fls. 001.

CNM: 120576.2.0022251-59

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
BARUERI - SP**  
Bel. João de Siqueira

Oficial

MATRÍCULA

FOLHA

22.251 .

002

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

O OFICIAL:

*Suys*

vencível em 10 de novembro de 1.987, Com todas as demais cláusulas e condições constantes do título, do qual fica - uma via arquivada em cartório. Valor da Garantia CZ\$ ..... 8.400.000,00. A referida Cédula foi registrada, nesta data - sob número 2.224, Lº 3, de Registro Auxiliar. - - - - -  
A escrevente autorizada: Maria Bertolucci Maria V. Bertolucci .-

R.05/ 22.251.- Barueri, 04 de setembro de 1.987 .-  
Pela Cédula de Crédito Comercial, nº - 87/00498 -4, emitida em data de 1º de Setembro de 1.987, -a proprietária retro qualificada, Companhia Brasileira de Petróleo Ibrasil, deu o imóvel desta matrícula ( domínio útil em HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU, SEM CONCORRÊNCIA, para garantia da dívida contraída pela NOBEL QUIMICA INDUSTRIA - E COMERCIO LTDA, com sede na cidade de São Paulo, à Avenida Senador Quairós, 279, 8º andar, cj. 81-B CGC/ME. nº 46.- 971.925/0001.80, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência Centro, São Paulo, Capital, no valor de CZ\$ 4.200.000,00 -- ( quatro milhões e duzentos mil cruzados), vencível em 10 de novembro de 1.987. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do título, do qual fica uma via arquivada em Cartório . A referida Cédula foi registrada, nesta data sob número 2.225, Lº 3, de Registro Auxiliar. - - - - -  
A escrevente autorizada: Maria Bertolucci Maria V. Bertolucci .-

Av.06/M.º 22.251 Barueri, 23 de novembro de 1987  
Procede-se a presente averbação para ficar constando que o BANCO DO BRASIL S/A (financiador) e a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IBRASOL (financiada), já qualificados, de comum e mútuo acôrdo prorrogaram o prazo de vencimento para o dia 10/janeiro/1.988 e alteraram as cláusulas "Encargos Financeiros" e "Inadimplemento" da cédula de crédito Comercial nº 87/00496-8, que deu origem ao R.03 desta matrícula, tudo de conformidade com o Instrumento Particular de Aditivo de Re-ratificação/ firmado aos 10 de novembro de 1987, em São Paulo/Capital, do qual uma via fica arquivada em cartório; e ratificaram /  
=(continua no verso)=

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>



Valide aqui este documento

MATRÍCULA  
-22.251-

FOLHA  
-002-  
VERSO

as demais cláusulas e condições da mencionada cédula.—Eu, Maurício (maurício carvalho lima) escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevo:-----

A.07/M. 22.251 Barueri, 23 de novembro de 1.987.-  
Procede-se a presente averbação, - para ficar constando que o BANCO DO BRASIL S/A (financiador) e COBRADIS COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO (financiada), de comum e mútuo acôrdo, prorrogaram o prazo de vencimento para o dia 10/01/1988 e alteraram a redação das cláusulas "Encargos Financeiros" e "Inadimplemento" da cédula de crédito comercial nº 87/00497-6 que deu origem ao R.04 desta matrícula, tudo de conformidade com o Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação firmado aos 10/11/1987, em São Paulo, do qual uma via fica arquivada em cartório; e, ratificaram as demais cláusulas e condições da mencionada cédula.—Eu, Maurício (maurício carvalho lima) escrevente autorizado, datilografei, conferi e subscrevo.---

Av.08/M. 22.251 Barueri, 23 de novembro de 1.987.-  
Procede-se a presente averbação, - para ficar constando que o BANCO DO BRASIL S/A (financiador) e a NOBEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA (financiada) já qualificados, de comum e mútuo acôrdo, prorrogaram o prazo de vencimento para o dia 10/janeiro/1988 e alteraram a redação das cláusulas "Encargos Financeiros" e "Inadimplemento" da cédula de crédito comercial nº 87/00498-4, que deu origem ao R.05 desta matrícula, tudo de conformidade com o Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, firmado aos 10.11.1987, em São Paulo/Capital, do qual uma via fica arquivada em cartório; e, ratificaram as demais cláusulas e condições da mencionada cédula.— Eu, Maurício (maurício/ carvalho lima) escrevente autorizado, datilografei, conferi/ e subscrevo.-----

Av.09, em 19 de janeiro de 1.988.- Procede-se a presente averbação para constar que o BANCO DO BRASIL S/A. (financiador) e a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IBRASOL (financiada), de mútuo e comum acordo, prorrogaram o prazo de vencimento para o dia 10/março/1.988 e alteraram a redação das cláusulas "En-----  
( continua à fl. 003 )-----

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

(continuação da fl. 002vº)

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BARUERI-SP**

*Bel. João de Siqueira*

MATRÍCULA

22.251

FOLHA

0 0 3

LIVRO N. 2

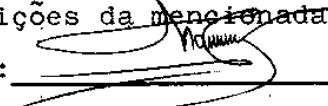
Oficial

REGISTRO GERAL

cargos Financeiros" e "Inadimplemento" da cédula de crédito - comercial nº 87/00496-8, que deu origem o r.03 desta matrícula, tudo de conformidade com o Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, firmado aos 08/01/88, em São Paulo, - do qual uma via fica arquivada em cartório; e ratificaram as demais cláusulas e condições da mencionada cédula.-----

O Escrevente Autorizado:  (MARCIAL GARCIA).--

Av.10, em 19 de janeiro de 1.988.- Procede-se a presente averbação para constar que o BANCO DO BRASIL S/A. (financiador) e a COBRADIS COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO (financiada), já qualificados, de comum e mútuo acordo, prorrogaram o prazo de vencimento para o dia 10/março/ -- 1.988 e alteraram a redação das cláusulas "Encargos Financeiros" e "Inadimplemento" da cédula de crédito comercial número 87/00497-6, que deu origem o r.04 desta matrícula, tudo de -- conformidade com o Instrumento Particular de Aditivo de Re-Ratificação, firmado aos 08 de janeiro de 1.988, em São Paulo, - do qual uma via fica arquivada em cartório; e ratificaram as demais cláusulas e condições da mencionada cédula.-----

O Escrevente Autorizado:  (MARCIAL GARCIA).--

Av.11, em 19 de janeiro de 1.988.- Procede-se a presente averbação para constar que o BANCO DO BRASIL S/A. (financiador) e a NOBEL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (financiada), já qualificados, de comum e mútuo acôrdo, prorrogaram o prazo de vencimento para o dia 10/março/1.988 e alteraram a redação -- das cláusulas "Encargos Financeiros" e "Inadimplemento" da cédula de crédito comercial nº 87/00498-4, que deu origem ao r. 05 desta matrícula, tudo de conformidade com o Instrumento -- Particular de Aditivo de Re-Ratificação, firmado aos 08 de janeiro de 1.988, em São Paulo, do qual uma via fica arquivada em cartório; e ratificaram as demais cláusulas e condições da mencionada cédula.-----

O Escrevente Autorizado:  (MARCIAL GARCIA).--

- cont. no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

MATRICULA

22.251

FOLHA

003

VERSO

AV. 12, em 22 de Março de 1.988.- Procede-se a presente - averbação, nos termos do Instrumento Particular, de Aditi vo de Re-Ratificação, firmado na cidade de São Paulo, aos 10/03/1.988, do qual fica uma via arquivada em Cartório , - as partes, de um lado a Companhia Brasileira de Petróleo - Ibrasol, na qualidade de devedora e o Banco do Brasil S/A, na qualidade de credor, de comum acôrdo, resolveram Retifi car, como de fato retificado fica, a Cédula de Crédito Co- mercial 87/00496-8, Registrada sob nº 03 desta matricula, para constar que, fica prorrogado o prazo de vencimento- da mesma, para o dia 10/05/1.988, passando os juros ,à par tir de 10/03/88, a ser de 1,4% ( um inteiro e quatro dé- cimos por cento), ao mês comercial, calculados e exigíveis na mesma forma constante da cláusula " Reajuste Monetário e Juros ", do referido instrumento; ficando em tudo o mais Ratificada a referida Cédula e seus Aditivos. A escre- vente autorizada. Maria V. Bertolucci Maria V. Bertoluc ci.

AV.13, em 22 de Março de 1.988 .- Nos termos do Instru- mento Particular, de Aditivo de Re-Ratificação, firmado na cidade de São Paulo, aos 10/03/1.988, do qual fica uma via arquivado em cartório, as partes, de um lado -Cobradis - Companhia Brasileira Distribuidora de Produtos de Petró- leo, na qualidade de Fianciada, e de outro lado o Banco do Brasil S/A., na qualidade de Financiador, de comum acôrdo- resolveram Retificar, como de fato Retificado fica, a Cédu la de Crédito Comercial, 87/00497-6, registrada sob nº 04, desta matricula, para constar que, fica prorrogado o prazo de vencimento da mesma, para o dia 10/05/1.988, e que os juros , à partir de 10/03/88, passarão a ser de 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento) ao mês comercial, cal- culados na mesma forma constante da cláusula "Reajuste - Monetário e Juros " do referido Instrumento. Ficando em tu- do o mais Ratificada a referida cédula, assim como os Adi- tivos que dela fazem parte. A escrevente autorizada.- - Maria V. Bertolucci Maria V. Bertolucci .-

- - cont. fls. 004 - -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

continuação de fls. 003 CNM: 120576.2.0022251-59 **CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BARUERI-SP**

Bel João de Siqueira

MATRICULA 22.251.

FOLHA 004

LIVRO N 2 - REGISTRO GERAL

Oficial

AV.14/ em 22 de Março de 1.988 .- Por Instrumento Particular, de Aditivo de Re-Ratificação, firmado na cidade de São Paulo, aos 10/03/1.988, do qual fica uma via arquivada em cartório, as partes, de um lado -Nobel Química Indústria e Comércio Ltda, na qualidade de Financiada, e de outro lado o Banco do Brasil S/A., na qualidade de Financiador, de comum acôrdo, resolveram Retificar, como de fato Retificação fica, a Cédula de Crédito Comercial, nº 87/00498-4, registrada sob nº 05 desta matricula, para constar que, fica prorrogado o prazo de vencimento da mesma, para 10/05/88 e, que os juros, à partir de 10/03/88, passarão a ser de 1,4% ( um inteiro e quatro décimos por cento), ao mes comercial, calculados e exigíveis na mesma forma constante da cláusula " Reajuste Monetário e Juros", do referido Instrumento. Ratificando em tudo o mais Ratificada a referida Cédula, assim como os Aditivos, que dela fazem parte. A escrevente autorizada. Maria V. Bertolucci.

AV.15/ em 24 de maio de 1.988 .- Nos termos do Instrumento Particular, de Aditivo de Re-Ratificação, à Cédula de Crédito Comercial, nº 87.00496-8, firmado na cidade de São Paulo, aos 10 de maio de 1.988, as partes, de um lado, o Banco do Brasil S/A, na qualidade de financiador, e de outro lado, a Companhia Brasileira de Petróleo Ibrasil S/A., na qualidade de Financiada, de comum acôrdo, resolveram Retificar o referido instrumento, para constar que: FICA prorrogado o prazo de vencimento, para o dia 11/07/1.988; OS JUROS, à partir desta data, passarão a ser de 1,35% ( um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento), por mês comercial, calculados e exigíveis na forma constante da Cláusula " Reajuste Monetário e Juros ", do instrumento ora aditado. Ratificando, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, assim como nos aditivos referidos no instrumento, do qual fica uma via arquivada em cartório. Nada mais. A escrevente autorizada: Maria V. Bertolucci .-

cont. no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente [www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

MATRÍCULA

22.251

FOLHA

004

VERSO

AV. 16/ em 24 de Maio de 1.988 .- Nos termos do Instrumento particular, de Aditivo de Re-Ratificação, à Cédula de Crédito Comercial nº 87/00497-6 ( registrada sob nº 04), desta matricula, firmado na cidade de São Paulo, aos 10 de maio de 1.988, as partes, de um lado, o Banco do Brasil S/A, na qualidade de financiador, e, de outro lado, Cobradis Companhia Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo S/A, de comum acôrdo resolveram Retificar, o referido instrumento, para constar que: FICA prorrogado o prazo de vencimento para 11/07/1.988; OS JUROS passarão a ser, à partir desta data, de 1,35% ( um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento), por mês comercial, calculados e exigíveis, na mesma forma constante da cláusula " Reajuste Monetário e Juros ", do instrumento ora aditado. RATIFICANDO, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, assim como nos aditivos referidos neste instrumento, do qual, fica uma via arquivada em cartório. Nada mais. A escrevente autorizada:

*Maria V. Bertolucci* Maria V. Bertolucci .-

AV. 17/ em 24 de Maio de 1.988 .- Nos termos do Instrumento particular, de aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Comercial nº 87/00498-4, firmado aos 10 de maio de 1.988, as partes, de um lado, o Banco do Brasil S/A, na qualidade de financiador, e de outro lado - Nobel Quimica Industria e Comércio Ltda, na qualidade de financiada, de comum acôrdo resolveram Retificar, o referido instrumento ( registrado sob nº 05, desta matricula), para constar que: FICA prorrogado o prazo de seu vencimento para 11/07/1.988; e os JUROS, à partir desta data, passarão a ser de 1,35% ( um inteiro e trinta e cinco centésimos), por mês comercial, calculados e exigidos na mesma forma constante da cláusula " Reajuste Monetário e Juros ", do instrumento ora aditado. RATIFICANDO, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, assim como nos aditivos referidos neste instrumento, do qual fica uma via arquivada em cartório. Nada mais. A escrevente autorizada:

*Maria V. Bertolucci* Maria V. Bertolucci .-

- cont. fls. 005 -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

continuação de fls. 004

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
BARUERI-SP**

Bel. João de Siqueira

Oficial

MATRÍCULA

22.251

FOLHA

005

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

R. 018/22.251 .- Barueri, 22 de julho de 1.988 .- Pela Cédula de Crédito Comercial nº 88/00418-X, datada de 11 de julho de 1.988, a Companhia Brasileira de Petróleo Ibrasol, com sede na cidade de São Paulo, à Rua - Tabapuã, CGC/MF. sob nº 61.577.177/0001.40, deu o imóvel -- objeto desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU, em favor do Banco do Brasil S/A, agência de São Paulo, Capital, CGC/MF. sob nº 00.000.000/0018-30, para garantia da dívida de CZ\$ 15.000.000,00( quinze milhões de cruzados), - vencível em 11 de janeiro de 1.989, com todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula, da qual fica uma via arquivada em Cartório, e, registrada sob nº 2.565, Lº 3 de Registro Auxiliar. A escrevente autorizada. *Maria V. Bertolucci*  
Maria V. Bertolucci.

R. 019/ 22.251 .- Barueri, 22 de julho de 1.988 .- Pela Cédula de Crédito Comercial, nº 88/00419-8 datada de São Paulo, aos 11 de julho de 1.988, a proprietária, deu o imóvel objeto desta matrícula, EM HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU, em favor do Banco do Brasil S/A., agência de São Paulo, Capital, para garantia da dívida de -- COBRADIS COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Tabapuã, - 145, Itaim Bibi, CGC/MF. sob nº 61.100.707/0001.64, no valor de CZ\$ 34.000.000,00( trinta e quatro milhões de cruzados), vencível em 11 de Janeiro de 1.989; com todas as demais cláusulas e condições constantes do título; de qual fica uma via arquivada em cartório, e, registrada sob nº 2.566 Lº 3 de Registro Auxiliar. A escrevente autorizada. *Maria V. Bertolucci*  
Maria V. Bertolucci.

R.020/ 22.251 .- Barueri, 22 de Julho de 1.988.- Pela Cédula de Crédito Comercial, nº 88/00420 1, datada de São Paulo, aos 11 de julho de 1.988, a proprietária, deu o imóvel desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU, em favor do Banco do Brasil S/A., agência de São Paulo, Capital, para garantia da dívida, de NOBEL - QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Tabapuã, 145, Itaim Bibi, inscrita no CGC/ - - - - - cont. no verso - - - - -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRICULA

22.251

FOLHA

005

VERSO

MF. sob nº 46.971.925/0001.80, no valor de CZ\$ 30.000.000, OC( trinta milhões de cruzados), vencível em 11 de Janeiro de 1.989; com todas as demais cláusulas e condições constantes do título, do qual, fica uma via arquivada em Cartório, e, registrada sob nº 2.567, Lº 3, de Registro Auxiliar. A escrevente autorizada. Maria V. Bertolucci  
Maria V. Bertolucci.

Av.21/22.251, em 08 de novembro de 1.988.- Procede-se a presente averbação para constar que pelo instrumento particular firmado aos 18/07/1.988, em São Paulo-Capital, o credor BANCO DO BRASIL S/A., retro qualificado, em virtude de liquidação da cédula, autorizou a baixa do registro nº 03, retro, o qual fica em consequência, CANCELADO, para mais nenhum efeito ou vigor.

O Escrevente Autorizado: Marcial Garcia (MARCIAL GARCIA).

Av.22/22.251:- Barueri, 08 de novembro de 1.988.- Pelo documento particular firmado em São Paulo-Capital, aos 19/07/88, pelo credor, o Banco do Brasil S/A, procede-se a presente averbação para ficar constando que a hipoteca registrada sob nº 04, retro, fica totalmente extinta e cancelada em virtude de quitação plena e geral.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO Mauricio C. Lima (Mauricio C. Lima).

Av.23/22.251:- Barueri, 08 de novembro de 1.988.- Pelo documento particular firmado em São Paulo-Capital, aos 19/07/88, pelo credor o Banco do Brasil S/A, procede-se a presente averbação para ficar constando que a hipoteca registrada sob nº 05, retro, fica totalmente extinta e cancelada em virtude de quitação plena e geral.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO Mauricio C. Lima (Mauricio C. Lima).

-continua na folha 006-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

Cont. de fls.005

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
BARUERI - SP**

MATRÍCULA

22.251

FOLHA

0 0 6

Bel. *Geraldo Lupo*  
Oficial Interino

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R-24/22.251 - Em 06 de janeiro de 1989  
Pela Cédula de Crédito Industrial nº 88/00692-1, emitida - em 03 de novembro de 1988, em São Paulo-Capital, a proprietária deu o imóvel objeto desta matrícula EM HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO GRAU e sem concorrência, em favor do BANCO DO BRASIL S/A - agência de São Paulo-Capital, para garantia da dívida de PARTINGTON CHEMICALS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, - com sede à Rua Tabapuã, nº 145 - Itaim-Bibi-São Paulo-Capital, inscrita no CGC sob nº 43.325.653/0001-53, no valor de CZ\$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzados), vencível em 02 de janeiro de 1989, com todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula, da qual uma via fica arquivada em Cartório e Registrada sob nº 2.679, no Livro - 3-Registro Auxiliar.-  
O ESCRIVENTE AUTORIZADO *(Vitor de Oliveira)* (VICTOR DE OLIVEIRA).--

Av.25/22.251:- Barueri, 19 de janeiro de 1.989.-  
Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial nº 88/00420-1, objeto do R. 20, retro, emitida por Nobel Química Industria e Comércio Ltda, em 11/07/88, no valor de CZ\$ 30.000.000,00, com vencimento para 11/01/89, - devidamente assinado pelas partes, firmado em São Paulo-Capital, aos 11/01/89, procede-se a presente averbação para ficar constando que o crédito aberto, foi elevado a CZ\$ 100.000.000,00, devendo a utilização da quantia de CZ\$ 70.000.000,00, correspondente a elevação ora ajustada, ser feita na forma pactuada na cédula ora aditada; e, sob as demais cláusulas e condições constantes do título.-  
O ESCRIVENTE AUTORIZADO *(Amilton Franco)* (Amilton Franco).-

Av.26/22.251:- Barueri, 19 de janeiro de 1.989.-  
Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial nº 88/00418-X, objeto do R.18, retro, emitida por Companhia Brasileira de Petróleo Ibrasol, em 11/07/88, - no valor de CZ\$ 15.000.000,00, com vencimento para 11/01/89, devidamente assinado pelas partes, firmado em São Paulo-Capital, aos 11/01/89, procede-se a presente averbação para fi--  
(cont. no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

22.251.-

FOLHA

0 0 6.-

VERSO

car constando que o crédito aberto, foi elevado a CZ\$ 126.-- 000.000,00, devendo a utilização da quantia de CZ\$ 111.000.-- 000,00, correspondente à elevação ora ajustada, ser feita na forma pactuada na cédula ora aditada; e, sob as demais cláusulas e condições constantes dos títulos.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO [Assinatura] (Amilton Franco).-

Av.27/22.251:- Barueri, 19 de janeiro de 1.989.-

Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial nº 88/00419-8, objeto do R. 19, retro, emitida por Cobradis Companhia Brasileira Distribuidora de Produtos de Petróleo, em 11/07/88, no valor de CZ\$ 34.000.000,00, com vencimento em 11/01/89, devidamente assinado pelas partes, - firmado em São Paulo-Capital, aos 11/01/89, procede-se a presente averbação para ficar constando que o crédito aberto -- foi elevado a CZ\$ 100.000.000,00, devendo a utilização da -- quantia de CZ\$ 66.000.000,00, correspondente à elevação ora ajustada, ser feita na forma pactuada na cédula ora aditada; e, sob as demais cláusulas e condições constantes dos títulos.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO [Assinatura] (Amilton Franco).-

Av.28/22.251:- Barueri, 21 de fevereiro de 1.989.-

Procede-se a presente averbação nos termos do Art. 213, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, para ficar constando que o Domínio Direto do imóvel desta matrícula é de propriedade da --- União Federal, bem como o Domínio Útil, é de propriedade da Companhia Brasileira de Petróleo Ibrasol.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO [Assinatura] (Amilton Franco).-

(cont. fls. 007)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

(cont. de fls. 006v)

CNM: 120576.2.0022251-59

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**BARUERI - SP**

*Bel. Geraldo Lupo*  
Oficial Interino

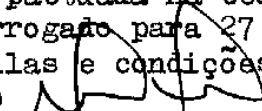
MATRÍCULA

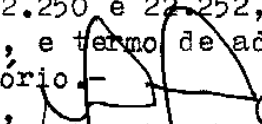
22.251.-

FOLHA

0 0 7.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Av.29/22.251:- Barueri, 21 de fevereiro de 1.989.-  
 Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Industrial nº 88/00692-1, firmado em São Paulo-Capital, - aos 02/01/89, objeto do R.24, emitida por Partington Chemicals S/A Industria e Comércio, no valor de CZ\$ 105.000.000,- 00, devidamente assinado pelas partes, procede-se a presente averbação para ficar constando que o crédito aberto foi elevado a CZ\$ 233.000.000,00, devendo a utilização da quantia - de CZ\$ 128.000.000,00, correspondente à elevação ora ajustada, ser feita na forma pactuada na cédula ora aditada; e, que seu vencimento foi prorrogado para 27 de fevereiro de 1989; e, sob as demais cláusulas e condições constantes do título.  
 O ESCRIVENTE AUTORIZADO  (Amilton Franco).-

Av.30 em 10 de abril de 1.989.-  
 Procede-se esta averbação, à vista do aditivo de re-ratificação datado de 27/02/1.989, feito à Cédula de Crédito Industrial nº 88/00692-1, de um lado a financiada, PARTINGTON CHEMICALS S/A - INDUSTRIA E COMERCIO, e de outro lado o financiador, BANCO DO BRASIL S/A., já qualificados, de comum acordo retificaram a Cédula de Crédito Industrial registrada sob nº 24 nesta matrícula, para constar que fica prorrogado o seu vencimento para 02/05/1.989, e que os reajustes dos encargos financeiros; os juros e inadimplemento, ficam alterados de acordo com as condições estabelecidas, na cláusula terceira' do aditivo, e que a hipoteca objeto deste registro, passou a ser de QUARTO GRAU (4º) e sem concorrência, face as baixas - efetuadas nos termos das averbações feitas nesta, e nas matrículas nºs. 22.249; 22.250 e 22.252, conforme Av. 2/2.679, Lº 03 Registro Auxiliar, e termo de aditivo, cuja 2ª Via fica arquivada neste Cartório.  
 O Escrevente Autorizado,  (Amilton Franco) CB.-

R.31 em 10 de abril de 1.989.-  
 Por Cédula de Crédito Comercial nº 89/00120-6, emitida em -- São Paulo-SP., aos 08/02/1.989, aditada em 27/02/1.989, a -- proprietária, COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IERASOL, já -

(VIDE VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

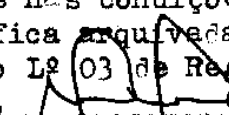


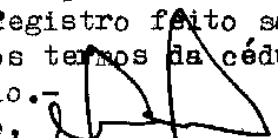
Valide aqui este documento

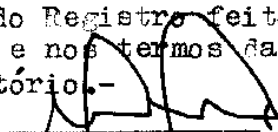
CNM: 120576.2.0022251-59

MATRÍCULA  
22.251

FOLHA  
007  
VERSO

qualificada, deu o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU e sem concorrência, ao BANCO DO BRASIL S/A., para garantia do crédito concedido no valor de NCz\$126.000,00, com vencimento para o dia 10 de abril de 1.989, pagáveis nas condições e cláusulas constantes da cédula, cuja 2ª Via fica arquivada neste Cartório, e registrada sob nº 2.731 no Lº 03 de Registro Auxiliar.-  
O Escrevente Autorizado,  (Amilton Franco) CB.-

R.32 em 10 de abril de 1.989.-  
Por Cédula de Crédito Comercial nº 89/00121-4, emitida em -- São Paulo-SP., aos 08 de fevereiro de 1.989, aditada em 27 de fevereiro de 1.989, a proprietária, COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IERASOL, já qualificada, deu o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU, e sem concorrência, ao BANCO DO BRASIL S/A., para a garantia do crédito concedido a COERADIS COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO, no valor de NCz\$ 100.000,00 com vencimento para o dia 10/04/1.989, pagáveis na forma constante do Registro feito sob nº 2.732, Lº 03 de Registro Auxiliar, e nos termos da cédula cuja 2ª Via fica arquivada neste Cartório.-  
O Escrevente Autorizado,  (Amilton Franco) CB.-

R.33 em 10 de abril de 1.989.-  
Por Cédula de Crédito Comercial nº 89/00122-2, emitida em -- São Paulo-SP., aos 08/02/1.989, aditada em 27/02/1.989, a proprietária, COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IERASOL, já qualificada, deu o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula em HIPOTECA CEDULAR DE SÉTIMO GRAU, e sem concorrência ao BANCO DO BRASIL S/A., para a garantia do crédito concedido a NOBEL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., no valor de NCz\$100.000,00, com vencimento para o dia 10/04/1.989, pagáveis na forma constante do Registro feito sob nº 2.733 Lº 03 de Registro Auxiliar, e nos termos da cédula cuja 2ª via, fica arquivada neste Cartório.-  
O Escrevente Autorizado,  (Amilton Franco) CB.-

(cont. Fls. 008)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

(cont. Fls. 007v<sup>2</sup>)

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
BARUERI - SP**

MATRÍCULA  
22.251

FOLHA  
008

Bel. *Geraldo Lupo*  
Oficial Interino

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R.34 em 10 de abril de 1.989.-

Por termo de aditivo de retificação e ratificação datado de 08/02/1.989, aditado em 27/02/1.989, à Cédula de Crédito Industrial emitida em 03 de novembro de 1.988, so nº 88/00690 5, a proprietária, COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IBRASOL já qualificada, deu o domínio útil do imóvel da presente matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO GRAU, e sem concorrência ao Banco do Brasil S/A., para a garantia do crédito concedido a LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A., no valor - de NCz\$42.000,00, com vencimento para 2 de janeiro de 1989, pagáveis na forma constante do registro feito sob nº 2.734,- Lº 03, Registro Auxiliar, e nos termos do aditivo cuja 2ª - via fica arquivada neste Cartório.-  
O Escrevente Autorizado, *(Amilton Franco)* CB.-

Av.35 em 24 de maio de 1.989.-

Por instrumento particular datado de 01 de março de 1.989, o credor BANCO DO BRASIL S/A., representado por Geraldo Miguel Martins e Cassio Moraes de Oliveira, tendo recebido a totalidade de seu crédito autorizou o cancelamento da hipoteca cedular objeto do R.20 desta matrícula.-  
O Escrevente Autorizado, *(Carlos B. Hoffart)*.-

Protocolo Microfilme nº ~~109.116~~ Rolo:- 372

Av.36 em 24 de maio de 1.989.-

Por instrumento particular datado de 01/03/1.989, o credor BANCO DO BRASIL S/A., representado por Geraldo Miguel Martins e Cassio Moraes de Oliveira, tendo recebido a totalidade de seu crédito autorizou o cancelamento da hipoteca cedular objeto do R.18 desta matrícula.-  
O Escrevente Autorizado, *(Carlos B. Hoffart)*.-

Protocolo Microfilme nº ~~109.117~~ Rolo:- 372

Av.37 em 24 de maio de 1.989.-

Por instrumento particular datado de 01 de março de 1.989, o credor BANCO DO BRASIL S/A., representado por Geraldo Miguel Martins e Cassio Moraes de Oliveira, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca cedular objeto do R.18 desta matrícula.-  
O Escrevente Autorizado, *(Carlos B. Hoffart)*.-

Protocolo Microfilme nº ~~109.118~~ Rolo:- 372

(vide verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRICULA  
22.251

FOLHA  
008  
VERSO

Av. 38 em 14 de junho de 1.989.-  
Procede-se esta averbação, à vista do aditivo de retificação e ratificação datado de 10 de abril de 1.989, feito à Cédula de Crédito Comercial nº 89/00122-2, objeto do R.33, desta matrícula, para constar que a financiada NOBEL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., o financiador BANCO DO BRASIL S/A os avalistas AMAURY GERAISATE; ARIIVALDO JORGE GERAISSATE e a proprietária, na qualidade de interveniente - garantidora hipotecante, COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IBRASOL, todos já qualificados, de comum e mútuo acordo reterificaram a referida Cédula, ficando prorrogado o prazo de pagamento, fixando o seu novo vencimento para o dia 12 de junho de 1.989, e que os juros do título ora aditado, passarão a ser a partir de 10 de abril de 1.989, de 24,9% ao mês, calculados e exigíveis na mesma forma que a pactuada na cédula, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições tudo nos termos do aditivo.-

O Escrevente Autorizado,  (Carlos B. Hoffart).-

Protocolo Microfilme nº 189.612 Rolo:- 0385

R.39 em 14 de junho de 1.989.-  
Por Cédula de Crédito Industrial nº 89/00308-X, emitida em São Paulo-SP., em 31 de maio de 1.989, a proprietária, COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IBRASOL, já qualificada, representada por Amaury Geraissate, deu o domínio útil do imóvel desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU, e sem concorrência, ao BANCO DO BRASIL S/A., para a garantia do crédito concedido à PARTINGTON CHEMICALS S/A., INDUSTRIA E COMERCIO, já qualificada, no valor de NCz\$233.000,00, com vencimento para o dia 26 de junho de 1.989, que será utilizado e pagáveis nas condições constantes da cédula e do registro feito sob nº 2.762 no Lº 03 de Registro Auxiliar, deste Cartório.-

O Escrevente Autorizado,  (Carlos B. Hoffart).-

Protocolo Microfilme nº 189.613 Rolo:- 0385

R.40 em 14 de junho de 1.989.-  
Por Cédula de Crédito Industrial nº 89/00309-8, emitida em São Paulo-SP., em 31 de maio de 1.989, a proprietária, COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IBRASOL, representada por -

(cont. Fls. 009)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

saec  
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado  
Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br





Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

(cont. Fls. 009v2)

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
BARUERI - SP  
BEL. GERALDO LUPO  
OFICIAL**

MATRÍCULA  
**22.251**

FOLHA  
**009**

LIVRO N. 2 - *Dub* REGISTRO GERAL

Amaury Geraissate, deu o domínio útil do imóvel desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE SETIMO GRAU e sem concorrência ao BANCO DO BRASIL S/A., para garantia do crédito concedido a LUBRINASA LUBRIFICANTES NACIONAIS S/A., no valor de NCz\$-93.000,00, com vencimento para o dia 26 de junho 1989, que será utilizado e pagáveis nas condições constantes da cédula e do registro feito sob nº 2.763 no Lº 03 de Registro Auxiliar, deste Cartório.-

O Escrevente Autorizado, *Carlos B. Hoffart* (Carlos B. Hoffart).-

Protocolo Microfilme nº 109.614 Rolo:- 0385

Av.041 em 30 de junho de 1.989.-

Procede-se esta averbação, à vista do aditivo de re-ratificação datado de 12 de junho de 1.989, feito à cédula de crédito comercial número 89/00122-2, aditada em 10 de abril de 1.989, para constar que a financiada NOBEL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., o financiador BANCO DO BRASIL S/A e os avalistas AMAURY GERAISSATE; ARIIVALDO JORGE GERAISSATE e a proprietária, na qualidade de interveniente garantidora, COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IBRASOL, todos já qualificados de comum e mútuo acordo retificaram a referida Cédula ficando prorrogado o prazo de pagamento e vencimento da hipoteca objeto do R.33 e Av. 38 desta matrícula, fixando o seu novo vencimento para o dia 10 de julho de 1.989, e que os juros do título ora aditado, passarão a partir de 12 de junho de 1.989, ser de 25,4% ao mês, calculados e exigíveis na mesma forma pactuada na cédula, que fica ratificada em todos os seus demais termos e condições, na forma constante do aditivo.-

O Escrevente Autorizado, *Carlos B. Hoffart* (Carlos B. Hoffart).-

Protocolo Microfilme nº 110.037 Rolo:- 397

Av.42, em 16 de agosto de 1.989.-

Procede-se esta averbação, em vista do instrumento particular firmado aos 13.06.1989, em São Paulo-SP, com firma reconhecida, para constar que fica CANCELADO o R.24 desta matrícula, para mais nenhum efeito ou vigor, em virtude de ter o credor BANCO DO BRASIL S/A, recebido a totalidade de seu crédito.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO: *Maurício Carvalho Lima* (Maurício Carvalho Lima):- - - - -

Protocolo microfilme nº 111.095 Rolo: 430

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

saec  
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado  
Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br  
ONR



Valide aqui este documento

MATRÍCULA  
-22.251-

FOLHA  
-009-  
VERSO

Av.43, em 16 de agosto de 1.989.-  
Procede-se esta averbação, em vista do instrumento particu--  
lar firmado em 30 de maio de 1989, em São Paulo-SP, com fir--  
ma reconhecida, para constar que fica CANCELADO o R.31 desta  
matrícula, para mais nenhum efeito ou vigor, em virtude de -  
ter o credor BANCO DO BRASIL S/A, recebido a totalidade de -  
seu crédito.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO: Maurício (maurício/  
carvalho lima):- - - - -

Protocolo microfilme nº 111.097 Rolo: 430

Av.44, em 16 de agosto de 1.989.-  
Procede-se esta averbação, em vista do instrumento particu--  
lar firmado em 12 de julho de 1.989, em São Paulo-SP, com --  
firma reconhecida, para constar que fica CANCELADO o R.34 --  
desta matrícula, e sem mais nenhum efeito ou vigor, em virtu  
de de ter o credor BANCO DO BRASIL S/A, recebido a totalida  
de de seu crédito.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO: Maurício (mau  
ricio carvalho lima):- - - - -

Protocolo microfilme nº 111.099 Rolo 430

Av.45, em 16 de agosto de 1.989.-  
Procede-se esta averbação, em vista do instrumento particu--  
lar firmado aos 30 de maio de 1.989, em São Paulo-SP, com --  
firma reconhecida, para constar que fica CANCELADO o R.32 --  
desta matrícula, e sem mais nenhum efeito ou vigor, em virtu  
de de ter o credor BANCO DO BRASIL S/A, recebido a totalida  
de de seu crédito.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO: Maurício (ma  
urício carvalho lima):- - - - -

Protocolo microfilme nº 111.100 Rolo: 430

Av.46, em 16 de agosto de 1.989.-  
Procede-se esta averbação, em vista do instrumento particular  
firmado aos 13 de junho de 1.989, em São Paulo-SP, com firma/  
reconhecida, para constar que fica CANCELADO o R.34 desta ma  
trícula, e sem mais nenhum efeito ou vigor, em virtude de ter  
o credor BANCO DO BRASIL S/A, recebido a totalidade de seu --  
crédito.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO: Maurício (maurício car  
valho lima):- - - - -

Protocolo microfilme nº 111.105 Rolo: 430

AV.47 em 06 de novembro de 1.989.-  
Procede-se esta averbação, a vista do instrumento particular  
datado de 18/10/89, para constar que, o credor hipotecário,-  
\_\_\_\_\_  
(cont. ficha 010)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado  
Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br  
ONR



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

CNM: 120576.2.0022251-59

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
BARUERI - SP**  
BEL. GERALDO LUPO *Lupe*  
OFICIAL

MATRÍCULA

22.251.-

FICHA

010.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 06 de novembro de 1989.

Banco do Brasil S/A, já qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.39 desta matrícula, e em consequência, fica cancelado o referido registro.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

*Amilton Franco*

Protocolo Microfilme nº 113.547 Rolo:- 484

AV.48 em 06 de novembro de 1.989.-

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 18/10/89, para constar que, o credor hipotecário, Banco do Brasil S/A, já qualificado autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.40 desta matrícula, e em consequência, fica cancelado o referido registro.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

*Amilton Franco*

Protocolo Microfilme nº 113.548 Rolo:- 484

Av.49, em 14 de janeiro de 1.991.-

Procede-se esta averbação, nos termos do artigo 213, § 1º da Lei 6.015/73, para constar que o REGISTRO cancelado pela averbação nº 44, em 16.08.1989, é o de número 33, e não como erroneamente ficou constando da citada averbação.- - - - -

O Escrevente autorizado: *Maurício* (Maurício Carvalho Lima).

Rolo: 772

R.50, em 18 de novembro de 1.991.-

Pela escritura pública lavrada em 18 de outubro de 1.991, às fls. 07/12, do Lv. 244, no 1º Cartório de Notas da Comarca de Barueri-SP, a proprietária Companhia Brasileira de Petróleo - Ibraso, já qualificada, PROMETEU vender, o imóvel objeto desta matrícula, a CUTRAL S/A, com sede na Calle Juncal, nº 1.305, piso 21, em Montevideo, Uruguai, com seus estatutos sociais inscritos sob nº 163, fls. 1681, do livro nº 03, pasta 2338, no Registro Público e Geral de Comércio de Montevideo, Uruguai, em 1º de junho de 1.990, representada por sua Diretora Marina Kato, brasileira, solteira, maior, do comércio, RG nº 8.538.139-SSP/SP, CPF/MF nº 043.913.061-15, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Av. Gal. Mac

( continua no verso )

ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

22.251

FICHA

010v<sup>2</sup>

VERSO

Arthur, nº 1615, aptº 11; e a CLAXTON S/A, com sede na Calle Juncal, nº 1.305, piso 21, em Montevideo, Uruguai, com seus/ Estatutos sociais inscritos sob o nº 68, às fls. 762 a 766,-- do livro nº 03, pasta 1.543, no Registro Público e Geral de/ Comércio de Montevideo, Uruguai, em 06 de maio de 1.990, re- presentada por sua diretora Marina Kato, já qualificada, pe- lo preço certo e ajustado de Cr\$ 108.108.000,00, integralmen- tes pagos, mas com as condições restritivas do loteamento -- constante da escritura.-- VV. Cr\$ 514.339,48. - - - - -  
 O Escrevente Autorizado: José Ricardo Marques Braz (José Ricardo Marques Braz)

Protocolo microfilme nº 127.444 Rolo : 981

R.51, em 08 de junho de 1.993.-  
 Pela escritura lavrada aos 19.05.1993, as fls. 13v<sup>2</sup>, do li- vro 1828, no 16º Cartório de Notas de São Paulo-SP, as com- promissárias compradoras, Cutral S/A e Claxton S/A, ambas/ já qualificadas, cederam e transferiram todos os seus di- reitos, obrigações e vantagens decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sobo nº 50, que tem por objeto o - domínio útil do imóvel desta matrícula, a FAL 2 - CONSTRU- TORA LIMITADA, com sede em São Paulo-SP, na Rua dos Garimpei- ros, 21, Itaim Bibi, São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF sob o/ nº 64.542.491/0001-85, pelo preço de Cr\$ 5.000.000.000,00, inte- gralmente pagos, sem quaisquer condições.-Valor Venal Cr\$/ 1.284.473.598,75:- - - - -  
 O Escrevente autorizado: Maurício Carvalho Lima (maurício carvalho lima).-

R.52, em 08 de junho de 1.993:-  
 Pela mesma escritura mencionada no registro anterior, a pro- prietária Companhia Brasileira de Petróleo - Ibrasoil, já qua- lificada, transmitiu definitivamente por venda feita o do- mínio útil do imóvel desta matrícula, a FAL 2 - CONSTRU- RA LIMITADA, também já qualificada, pelo preço certo e ajus- tado de Cr\$ 108.108.000,00, integralmente pagos, sem quais- quer condições; ficando assim inteiramente cumprido e satis- feito o compromisso de venda e compra registrado sob o nº 50 e, em consequência do que fica cancelado e sem mais nenhum - efeito ou vigor o citado registro.-V.Venal Cr\$ 1.284.473.598,75  
 O Escrevente autorizado: Maurício Carvalho Lima (maurício carvalho lima).

Protocolo microfilme nº 137.893 Rolo : 1.359

-continua na ficha 11-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2



Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br





Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

-continuação da ficha 10-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP

REL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRICULA

FICHA

-22.251-

-11-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, de de ----- de 19----

R.53, em 10 de setembro de 1.993.-  
 Por requerimento datado de 13 de agosto de 1.993, subscrito pela proprietaria, FAL 2 CONSTRUTORA LIMITADA, já qualificada, com firma reconhecida, instruído com Memorial Descritivo de Incorporação Imobiliária, datado de 13.08.1993, composto por oito (8) laudas, e demais documentos enumerados no artigo 32 da Lei nº 4.591 de 16.12.1964 e Decreto número 55.815 de 08.03.1965, a mesma, promoveu a incorporação, do " CONDOMÍNIO PACIFIC TOWERS " a ser construído imóvel desta matrícula, o qual receberá o número 119 da Alameda Itapecuru, e, será composto de dois (2) prédios, que receberão a denominação de "EDIFÍCIO ILHA DE GUAM - Bloco A" e "EDIFÍCIO ILHA DE BAKER - Bloco B".-- O empreendimento contera/ dois (2) sub-solos (comuns aos dois prédios) e cada um dos prédios contera pavimento terreo e 12 (doze) andares superiores (pavimentos-tipo), cobertura, casa de máquinas e caixa d'água, para um total de 96 (noventa e seis) apartamentos.- Os pavimentos de cada prédio, possuirão as seguintes características: 2º sub-solo - será comum aos dois prédios/ e contera rampa de acesso ao 1º sub-solo, áreas e corredores de circulação, parte da garagem com 76 vagas de estacionamento de veículos, em lugares demarcados e numerados, - - área para estacionamento de motos e bicicletas, depósito, e para cada um dos edifícios, poços de dois elevadores, hall, caixa de escadas, duas caixas d'água e casa de bombas; - - 1º sub-solo - também será comum aos dois prédios e contera/ rampas de acesso ao 2º sub-solo e a rua, áreas e corredores de circulação, outra parte da garagem com 70 vagas de estacionamento de veículos, em lugares demarcados e numerados, - - área para estacionamento de motos e bicicletas, compartimento para medidores de luz e força, compartimentos para depósito de lixo e depósito não especificado, e, para cada um dos edifícios, poços de dois elevadores, hall, caixa de escadas e depósito; Pavimento terreo - contera: nas partes externas, comuns aos dois edifícios: rampa de entrada e saída de veículos, entrada para pedestres, guarita, jardins, churrasqueira sob pergulas; no edifício de frente (Ilha de -- Guam): hall social com um elevador, hall de serviço com um/ elevador, caixa de escadas isoladas por porta corta-fogo, - - salão de jogos com bar, salão de festas com copa e dois WC; entre os dois edifícios: piscina infantil, piscina de - - adultos, com solarário e jardim, circulação coberta e lavapés; no edifício de fundos (Ilha de Baker): sala, hall social -- com um elevador, hall de serviço com um elevador, caixa de/ escadas isoladas por portas corta-fogo, sanitário masculino, depósito, sanitário feminino, lavanderia, vestiário com chuveiro e WC, apartamento para zelador, sauna, sala de repou-

-continua no verso-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

saec  
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado  
Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br  
ONR



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

-22.251-

FICHA

-11-

VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

so, sala de ginástica com dois sanitários;- Pavimento-tipo: cada um dos 12 pavimentos-tipos, do 1º ao 12º andares de cada um dos prédios, contera: hall social e de circulação com WC, elevador social e de serviço, escadaria isolada por portas corta-fogo e 4 unidades autônomas (apartamentos-tipo).- DIFFERENTES PARTES DE CONDOMÍNIO: O Condomínio Pacific Towers abrangerá partes indivisíveis, de propriedade comum, e partes exclusivas, ou unidades autônomas, a saber: São partes/indivisíveis, de propriedade comum do condomínio, insusceptíveis de divisão, aquisição ou alienação, acessórias e indissoluvelmente ligadas as unidades autônomas, aquelas assim definidas no art. 3º da Lei nº 4591/64, em especial, as seguintes: o terreno em que se levantam as edificações e suas instalações, fundações, as paredes externas e as internas, divisórias dos poços dos elevadores, da escadaria e das demais áreas de uso comum; os elevadores e seus acessórios, - máquinas, instalações e os respectivos halls em todos os pavimentos; as escadarias; encanamentos e fios tronco de entrada de água, eletricidade e telefone, bem como os de saída de esgoto e todos os respectivos ramais que servem às dependências de uso comum; as casas de máquinas, motores e - acessórios; caixas d'água, condutores e ralos de águas pluviais; instalação elétrica das escadarias, hall de elevador e de todas as demais áreas e dependências de propriedade comum; instalação hidráulica de todas as áreas ou dependências de uso ou propriedade comum; corredores, áreas internas e - externas de circulação de veículos e de pessoas; áreas de estacionamento de motos e bicicletas; guarita, piscinas, - vestiários, salão de festas, salão de jogos, bar, jardins, apartamento de zelador e ainda, tudo o mais que por sua natureza ou destino, seja de uso e propriedade comum de todos os condôminos.- São partes exclusivas, de propriedade privada, os 96 apartamentos, localizados 48 em cada prédio, - a razão de 4 apartamentos por andar, e as 146 vagas para estacionamento de veículos, localizadas 76 no 2º sub-solo e - 70 no 1º sub-solo.- Tais unidades serão assim numeradas e - identificadas: 1º andar: apartamentos 11, 12, 13, 14; 2º andar 21, 22, 23, 24; 3º andar: apartamentos 31, 32, 33 e 34; 4º andar: apartamentos 41, 42, 43 e 44; 5º andar: apartamentos 51, 52, 53 e 54; 6º andar: apartamentos 61, 62, 63 e 64; 7º andar: apartamentos 71, 72, 73 e 74; 8º andar: apartamentos 81, 82, 83 e 84; 9º andar: apartamentos 91, 92, 93 e 94; 10º andar: apartamentos: 101, 102, 103 e 104; 11º andar: apartamentos 111, - 112, 113 e 114 e 12º andar: apartamentos 121, 122, 123 e 124.- Vagas de Garagem: As vagas de garagem são em um número total de 146 vagas, sendo 76 localizadas no 2º sub-solo, numeradas de 1 a 76 e 70 no 1º sub-solo, numeradas de 1 a 70, -

-continua na ficha 12-



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

-continuação da ficha 11-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO  
ORICIAL

MATRÍCULA  
-22.251-

FICHA  
-12-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, -- de ----- de 19 --

cabendo ao condômino proprietário ou titular de direitos de uma vaga o direito de estacionamento de um veículo de passeio.- DESCRIÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: As unidades autônomas do "CONDOMÍNIO PACIFIC TOWERS", assim se descrevem, caracterizam e confrontam: DO EDIFÍCIO ILHA DE GUAM: Os apartamentos n<sup>os</sup> 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111 e 121, localizados no 1<sup>o</sup> ao 12<sup>o</sup> andares, possuem, cada um deles, a área útil de 75,00 m<sup>2</sup>, a área comum de 28,532 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total construída de 103,532 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhes a fração ideal de 0,8369% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, e, confrontam, pela frente, de quem da Alameda/Itapecuru olha para o prédio, com a fachada de frente do edifício; pelo lado direito, com o apartamento de final 2 do andar; pelo lado esquerdo com a fachada lateral esquerda e pelos fundos com o hall de circulação, caixa de escadas e apartamento de final 4 do andar; Apartamentos n<sup>os</sup> 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112 e 122, localizados do 1<sup>o</sup> ao 12<sup>o</sup> andares, possuem, cada um deles, a área útil de 75,00 m<sup>2</sup>, a área comum de 28,532 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total construída de 103,532 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhes a fração ideal de 0,8369% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, e, confrontam, pela frente, de quem da Alameda Itapecuru olha para o prédio, com a fachada de frente do edifício, pelo lado direito, com a fachada lateral direita; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 1 do andar e pelos fundos com o hall de circulação, caixa de escadas e apartamento de final 3 do andar; Apartamentos n<sup>os</sup> 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113 e 123, localizados do 1<sup>o</sup> ao 12<sup>o</sup> andares, possuem, cada um deles, a área útil de 74,00 m<sup>2</sup>, a área comum de 28,143 m<sup>2</sup> perfazendo a área total construída de 102,143 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhes a fração ideal de 0,8255% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, e, confrontam, pela frente, de quem da Alameda Itapecuru olha para o prédio, com o hall de circulação, poço de elevador e apartamento de final 2 do andar; pelo lado direito, com a fachada lateral direita; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 4 do andar e pelos fundos com a fachada de fundos do edifício;- Apartamentos n<sup>os</sup> 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114 e 124, localizados do 1<sup>o</sup> ao 12<sup>o</sup> andares, possuem, cada um deles, a área útil de 74,00 m<sup>2</sup>, a área comum de 28,143 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total construída de 102,143 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhes a fração ideal de 0,8255% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, e, confrontam, pela frente, de quem da Alameda Itapecuru olha para o prédio, com o hall de circulação, poço de elevador e apartamento de final 1 do andar; pelo lado direito com o apartamento de final 3 do andar; pelo lado esquerdo com a fachada lateral esquerda e pelos fundos com a/

-continua no verso-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>



Valide aqui este documento

MATRÍCULA

-22.251-

FICHA

-12-

VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

fachada de fundos do edifício.-- DO EDIFÍCIO ILHA DE BAKER: Os apartamentos nºs 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111 e 121, localizados do 1º ao 12º andares, possuem, cada um deles, a área útil de 74,00 m<sup>2</sup>, a área comum de 28,143 m<sup>2</sup>, -- perfazendo a área total construída de 102,143 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhes a fração ideal de 0,8255% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, e, confrontam, pela frente, de -- quem da Alameda Itapecuru olha para o prédio, com a fachada de frente do edifício; pelo lado direito, com o apartamento de final 2 do andar; pelo lado esquerdo, com a fachada lateral esquerda e pelos fundos com o hall de circulação, poço/ de elevador e apartamento de final 4 do andar;-- Apartamentos nºs 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112 e 122, localizados no 1º ao 12º andares, possuem, cada um deles, a área útil de 74,00 m<sup>2</sup>, a área comum de 28,143 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total construída de 102,143 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhes a fração ideal de 0,8255% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, e, confrontam, pela frente, de quem da Alameda Itapecuru olha para o prédio, com a fachada de frente do edifício, pelo lado direito com a fachada lateral direita; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 1 do andar e pelos fundos com o hall de circulação, poço de elevador e apartamento de final 3 do andar;-- Apartamentos nºs 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113 e 123, localizados do 1º ao 12º andares, possuem, cada um deles, a área útil de 75,00 m<sup>2</sup>, a área comum de 28,532 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total construída de 103,532 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhes a fração ideal de 0,8369% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, e, confrontam pela frente, de quem da Alameda Itapecuru olha para o prédio, com o hall de circulação, caixa de escadas e apartamento de final 2 do andar; pelo lado direito, com a fachada lateral direita; pelo lado esquerdo com o apartamento de final 4 do andar e pelos fundos com a fachada de fundos do -- edifício;-- Apartamentos nºs 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114 e 124, localizados do 1º ao 12º andares, possuem, cada um deles, a área útil de 75,00 m<sup>2</sup>, a área comum de 28,532 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total construída de 102,532 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhes a fração ideal de 0,8369% no terreno e nas coisas comuns do condomínio, e, confrontam pela frente, de quem da Alameda Itapecuru olha para o prédio, com o hall de circulação, caixa de escadas e apartamento de final 1 do andar, pelo lado direito com o apartamento de final 3 do andar, pelo lado esquerdo com a fachada lateral esquerda e pelos fundos com a fachada de fundos do edifício.-- VAGAS DE/GARAGEM: A garagem privativa localizada no 1º e 2º sub-solos (comuns para os dois edifícios) confronta por todos os lados com áreas e partes de uso comum do condomínio, com capa

-continua na ficha 13-

Documentos assinados digitalmente  
www.registradores.onr.org.br  
saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

-continuação da ficha 12-

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
BARUERI - SP  
BEL. GERALDO LUPO  
OFICIAL**

MATRÍCULA

-22.251-

FICHA

-13-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, de ----- de 19---

cidade total para a guarda e estacionamento de 146 veículos de passeio, em lugares numerados e determinados, sendo 70 - vagas localizadas no 1º sub-solo, numeradas de 1 a 70, e, - 76 vagas no 2º sub-solo, numeradas de 1 a 76; cada vaga com tera a area util de 10,00 m2, area comum de 15,158 m2, tota lizando 25,158 m2 de area construida, correspondendo-lhes - a fração ideal de 0,1384% no terreno e nas coisas comuns do condominio.- Da carencia: Foi apresentado declaracão negati va de prazo de carencia, em virtude da Incorporação do Con dominio Pacific Towers, nao estar sujeita ao prazo de caren cia previsto no artigo 34 da lei nº 4.591/64.- Da convenção de condominio: A incorporadora elaborou e apresentou para - ficar arquivada em cartorio, a minuta da futura "Convenção/ de Condominio", que rege os Edificios "Ilha de Guam e -- Ilha de Baker", a qual compoe-se de dezesseis (16) paginas, nul total de 12 capitulos, envolvendo 53 artigos.- Avalia-- ção do custo global da obra: O custo global da obra, a que/ se refere a legislação em vigor, foi de CR\$127.967.100,00 - (cento e vinte e sete milhoes, novecentos e sessenta e sete mil e cem cruzeiros reais), conforme laudo apresentado e ar quivado em cartorio.- Valor Venal territorial: O valor venal territorial, atribuido ao imovel para o presente exerci cio, foi de CR\$77.207,24, conforme verifica-se do aviso-re cibo de imposto expedido pela Prefeitura Municipal de Barue ri-SP, exercicio de 1993.- Valor total para calculo de emolu mentos: CR\$127.967.100,00.- Dos demais documentos: Todos os documentos a que se refere o artigo 32, da Lei nº 4.591/64, foram autuados, processados, e arquivados em cartorio.- - -

O Escrevente autorizado: Mauricio (maurício carvalho lima)  
Protocolo microfilme nº 139.701 Rolo 1424

Av.54, em 10 de setembro de 1.993.-  
Procede-se esta averbação, nos termos do artigo 213, § 1º - da Lei Federal 6015/73, para constar que o imovel desta ma trícula, localiza-se no empreendimento denominado "ALPHAVIL LE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL", dado esse que por um - lapso deixou de ser mencionado, quando da abertura da matrí cula:- - - - -

O Escrevente autorizado: Mauricio (maurício carvalho lima)  
Protocolo microfilme nº 139.701 Rolo 1424

Av. 55.- Barueri, 13 de agosto de 1996.  
Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 15.07.1996, devidamente legalizado, para constar (continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

MATRICULA

22251

FICHA

013

VERSO

que os apartamentos de números 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114, E 124, do EDIFICIO ILHA DE BAKER, integrante do Condomínio Pacific Towers, após concluídos, possuirão a área total construída de 103,532 metros quadrados, ou seja, área útil de 75,00 m2, área comum de 28,532 m2, área total de 103,532 m2, e não como constou quando do registro 53.

O Esc. Autorizado, *Domingos Sávio de Campos Urso* (Domingos Sávio de Campos Urso).

R. 56:- Barueri, 13 de agosto de 1996.

Por instrumento particular, datado de Barueri, aos 07 de outubro de 1994, firmado pelas partes contratantes e testemunhas, com firmas reconhecidas, a proprietária FAL 2 CONSTRUTORA LTDA, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Garimpeiros, n. 21, CGC. 64 542 491 0001 85, prometeu vender uma fração ideal de terreno de 0,8369%, à LUIZ MASSAYUKI SUZUKI, comerciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARIZILDA BIAZOLI SUZUKI, bancária, ambos, brasileiros, portadores das cédulas de identidade RG. 13 012 035 SP, e 14 131 433 SP, CPF. sob ns. 008 060 468 48 e 041 047 478 90, residentes e domiciliados no município de Barueri, SP, à Av. Lourenço Zaccaro, 220, Jd. California, pelo preço certo e ajustado de R\$34.387,63, que deverá ser pago, na forma, prazo e condições constantes do instrumento, do qual consta ainda que a fração ideal supra mencionada correspondera a futura unidade autônoma apartamento n. 11 do 1º andar - Bloco "A", do Condomínio Pacific Towers - Edifício Ilha de Guan.

O Esc. Autorizado, *Domingos Sávio de Campos Urso* (Domingos Sávio de Campos Urso).

R. 57:- Barueri, 13 de agosto de 1996.

Pelo mesmo instrumento particular, mencionado no R. 56, a proprietária FAL 2 CONSTRUTORA LTDA, já qualificada, prometeu vender uma fração ideal de terreno de 0,1384%, à LUIZ MASSAYUKI SUZUKI, casado com MARIZILDA BIAZOLI SUZUKI, já qualificados, pelo preço certo e ajustado de R\$5.686,76, que deverá ser pago, na forma, prazo e condições constantes do instrumento particular ora registrado, do qual consta ainda que a fração ideal mencionada correspondera a futura unidade autônoma vaga de garagem conjunto 44 - vaga 70 do 2º subsolo. do Condomínio Pacific Towers.

(continua na ficha 014)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

-continuação da ficha 013-

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

**BEL. GERALDO LUPO**

OFICIAL

MATRÍCULA  
**22251**

FICHA  
**014**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de agosto de 1996.

O Esc. Autorizado, *Paufer* (Domingos Sávio de Campos Urso).

Protocolo microfilme: 158.406 Rolo: 2.144

Av. 58:- Barueri, 13 de agosto de 1996.

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 15 de julho de 1996, devidamente legalizado, para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi edificado um Edifício Residencial com a área total construída de 12.345,88 metros quadrados, que recebeu o número 119, da ALAMEDA ITAPECURU, lote 44, quadra 07C, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri, conforme se verifica do Habite-se, expedido pela Prefeitura Municipal de Barueri, aos 08 de julho de 1996, sob n. 098/96, no proc. AURB 566/93, em conformidade com o Alvará n. 395/93 de 11.08.1993, para constar ainda, que foi exibida e ficou arquivada na pasta própria n. 26, sob o nº "086", a Certidão Negativa de Débito - CND, expedida aos 24.05.1996, sob n. 396.924, série "G", pelo MPS/INSS, ag. de Osasco. Valor atribuído à construção: R\$4.372.950,97.

O Esc. Autorizado, *Paufer* (Domingos Sávio de Campos Urso).

R. 59 :- Barueri, 13 de agosto de 1996.

Por instrumento particular, datado de 15 de julho de 1996, a proprietária FAL 2 CONSTRUTORA LTDA., já qualificada, promoveu nos termos da Lei 4.591/64 e demais legislação aplicável, a INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO de condomínio do imóvel objeto desta matrícula que recebeu a denominação de "CONDOMÍNIO PACIFIC TOWERS, composto pelos edifícios ILHA DE GUAM (BLOCO "A") e ILHA DE BAKER (BLOCO "B")", localizado na ALAMEDA ITAPECURU, N. 119, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, neste município e comarca de Barueri, SP., cujos característicos são os mesmos constantes da incorporação registrada sob n. 53 e Av. 54, desta matrícula. Valor atribuído ao empreendimento: R\$4.405.519,33.

O Esc. Autorizado, *Paufer* (Domingos Sávio de Campos Urso).

Av. 60:- Barueri, 13 de agosto de 1996.

Procede-se esta averbação, para constar que a Convenção do "CONDOMÍNIO PACIFIC TOWERS", composto pelos edifícios "ILHA DE GUAM (Bloco "A") e ILHA DE BAKER (Bloco "B")", foi registrada nesta data sob n. 4498 do livro 3, deste Serviço Registral.

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

CNM: 120576.2.0022251-59

MATRÍCULA

22251

FICHA

014

VERSO

O Esc. Autorizado, *Domingos* (Domingos Sívio de Campos Urso).

Protocolo microfilme: 158.407 Rolo: 2144

Av.61/22.251, em 12 de junho de 2.000.

Da escritura datada de 19 de abril de 2.000, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana de Parnaíba, desta Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº 330, página nº 031, e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, datado de 18 de fevereiro de 2.000, registrado sob nº 41.606/00-0, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em sessão de 01 de março de 2.000, foi autorizada a presente averbação, para ficar consignado, que a proprietária, FAL 2 CONSTRUTORA LTDA, em virtude da alteração de sua razão social, passou a denominar-se, FAL 2 INCORPORADORA LTDA.

O Escrevente Autorizado, *Ademir Carlos dos Santos* (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, *Adelmo Floranelli*

Bel. Adelmo Floranelli  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 186.601

Rolo 3.079

Av.62/22.251, em 22 de dezembro de 2.006.

Pela escritura lavrada aos 13 de outubro de 2.006, no 2º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, livro nº 687, páginas nºs 005 à 008, e Ata da Assembléia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada aos 30 de janeiro de 2.001, registrada sob nº.39.685/01-9 e NIRE nº.35300184220, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 05 de março de 2.001, e publicada no Diário Oficial do Estado, em 22 de março de 2.001, é feita a presente averbação, para consignar que a proprietária, FAL 2 INCORPORADORA LTDA, em virtude da alteração do seu tipo societário, passou a denominar-se, FAL 2 INCORPORADORA S/A.

O Escrevente Autorizado, *Claudio Centella*

Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

O Oficial, *José Ricardo Marques Braz*

José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Av.63/22.251, em 22 de dezembro de 2.006.

Pela escritura mencionada na Av.62 desta, e Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, por Transformação de Sociedade (Continua na ficha 015)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Continuação da ficha 014

CNM: 120576.2.0022251-59  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE BARUERI - SP  
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

Valide aqui este documento

MATRÍCULA  
22.251

FICHA  
015

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 22 de dezembro de 2.006.

Anônima em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, datado de 06 de março de 2.002, registrado sob o NIRE nº 35217528693, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em sessão de 25 de abril de 2.002, é feita a presente averbação, para consignar que a proprietária, FAL 2 INCORPORADORA S/A., em virtude da alteração do seu tipo societário, passou a denominar-se, FAL 2 INCORPORADORA LTDA.

O Escrevente Autorizado,

**Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

**José Ricardo Marques Braz**  
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 253.765

Rolo 4.677

Av.64/22.251, em 06 de junho de 2.008.

Pela escritura lavrada aos 24 de abril de 2.008, no 2º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Osasco, deste Estado, do livro nº. 761, às páginas nºs.161 164, e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social datado de 15 de fevereiro de 2.008, NIRE nº 35.209.601.450, protocolado sob nº 1069056/08-0, registrado sob nº 60.267/08-2, em seção de 26 de fevereiro de 2.008, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, procede-se à presente averbação para constar que, a proprietária, FAL 2 INCORPORADORA LTDA, teve sua denominação social alterada, passando a denominar **ÁREA NOVA INCORPORADORA LTDA.**

O Escrevente Autorizado,

**Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

**José Ricardo Marques Braz**  
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 271.597

Rolo 5.027

Av.65/22.251, em 26 de junho de 2.017

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar que o empreendimento imobiliário denominado “**CONDOMÍNIO PACIFIC TOWERS**”, registrado nesta matrícula, integrante do empreendimento denominado “Alphaville – Centro Industrial e Empresarial”, localizada no “Bairro Alphaville”, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, neste Estado, nos termos da Lei Municipal nº1.709, de 17 de abril de 2008 e Lei Estadual nº4.954, de 27 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº9.335 de 27 de dezembro de 1995.

(Continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

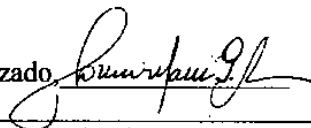


Valide aqui este documento

MATRÍCULA  
22.251

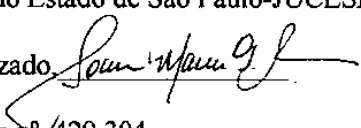
FICHA  
015  
VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>

O Escrevente Autorizado  Sonia Maria Pelegrini Ribeiro  
Escrevente Autorizada

---

Av.66/22.251, em 26 de junho de 2.017  
Pela escritura lavrada aos 09 de junho de 2.017, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº 308, páginas nºs 147 a 152, e Ficha Cadastral Simplificada emitida pela JUCESP; em 26/06/2.017, é feita a presente averbação para constar a alteração do endereço da sede social da proprietária, ÁREA NOVA INCORPORADORA LTDA., para Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1.404, conjunto 21 - C, sobreloja, Sala 2, Bela Vista, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, conforme documento registrado sob nº 268.440/12-8, em 26 de junho de 2.012, na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP.

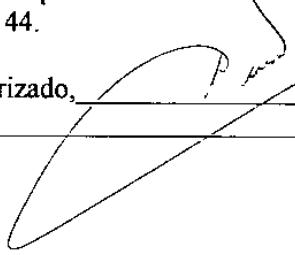
O Escrevente Autorizado  Sonia Maria Pelegrini Ribeiro  
Escrevente Autorizada

---

Protocolo microfilme nº 429.304 Rolo 7.231

---

Av.67/22.251, em 13 de outubro de 2.017.  
Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que, o valor correto da venda consubstanciada nos registros nºs 56 e 57 desta, é R\$40.267,50, sendo: **a)** no R.56 (o apartamento nº 11, localizado no 1º andar do Bloco "A", do Condomínio Pacific Towers – Edifício Ilha de Guan, incluindo a vaga de garagem conjunto 44 – garagem nº 70, localizada no 2º subsolo); e, **b)** no R.57 (a vaga de garagem conjunto 44 – garagem nº 70, localizada no 2º subsolo do Condomínio Pacific Towers – Edifício Ilha de Guan, incluindo o apartamento nº 11, localizado no 1º andar do Bloco "A"), e não como constou nos citados registros, que ficam, neste particular, retificados, estando o instrumento particular que deu suporte aos referidos atos, microfilmado nesta Serventia sob nº 158.406 no rolo 2.144.

O Escrevente Autorizado,  Domingos Sávio de Campos Urso  
Escrevente Autorizado



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

A



Valide aqui  
este documento

## “CERTIDÃO”

**CERTIFICO**, em atenção pedido feito em 08 de outubro de 2024, através do **protocolo S24100216498D**, recepcionado através do **protocolo nº 522.631**, que o imóvel objeto da **matrícula nº22.251**, do Livro 02 de Registro Geral, deste Registro de Imóveis, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015/73, tem todos os atos nela praticados **até a data de 15 de outubro de 2024(último dia útil anterior à data da expedição desta certidão), integralmente noticiados na presente cópia.- CERTIFICO AINDA**, que essa certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico bem como comprovada a autoria e integridade.- **CERTIFICO MAIS**, que dos Livros 05-Indicador Pessoal e 04-Indicador Real, deste Registro de Imóveis, **não consta** que **ÁREA NOVA INCORPORADORA LTDA**, tenha alienado, onerado ou constituído algum direito real, **sobre o domínio útil** da unidade autônoma designada **APARTAMENTO nº 12, localizado no 1º andar, do Edifício “Ilha de Baker” - Bloco “B” - integrante do empreendimento denominado “CONDOMÍNIO PACIFIC TOWERS”, registrado nesta matrícula. CERTIFICO FINALMENTE**, que esta certidão refere-se especificamente ao **domínio útil** da unidade autônoma acima identificada, observando-se que do Condomínio registrado nesta matrícula, foram alienadas inúmeras unidades autônomas dele integrante, a terceiros, não relatadas nesta certidão. O referido é verdade, dou fé. **Barueri, 16 de outubro de 2024.**

**O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. NSCGJSP, XVI, 60 “c” (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).**

O **Município de Barueri** pertenceu a Circunscrição Imobiliária do 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, no período de 07/10/1939 a 07/12/1964, atualmente pertence a este Registro de Imóveis da Comarca de Barueri, deste Estado.

Emolumentos:	R\$ 42,22
A Sefaz/SP:	R\$ 12,00
Ao IPESP:	R\$ 8,21
Ao Reg.Civil:	R\$ 2,22
Ao TJSP:	R\$ 2,90
Ao Município:	R\$ 0,84
Ao MPSP:	R\$ 2,03
Total:	R\$ 70,42

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Nº SELO: 1205763C35226310022251240**



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PD4N-C7U2F-9Y9G3-GFMA2>